# LEI COMPLEMENTAR Nº 229, DE 29 DE JUNHO DE 2010

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, **sanciono** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Altera a redação do § 4º do art. 26, e acrescenta ao referido artigo os §§ 10 e 11, da Lei Complementar nº 212, de 22 de dezembro de 2009, face a necessidade de recompor as parcelas salariais de referidos servidores públicos municipais, ocorridas em razão do advento da mesma Lei Complementar, passando a viger da seguinte forma:

> ***"§ 4º****. Os ocupantes dos cargos de Fiscais de Posturas e Fiscais de Edificações farão jus ao adicional de produtividade a ser concedido mediante apuração do rendimento do trabalho, que poderá ser de 0% (zero por cento) até o limite de 300% (trezentos por cento) sobre o vencimento base.* **(NR)**
>
> **.....**
>
> ***§10****. Os ocupantes dos cargos de Desenhista e Projetista farão jus ao adicional de produtividade a ser concedido mediante apuração do rendimento do trabalho, que poderá ser de 0% (zero por cento) até o limite de 200% (duzentos por cento) sobre o vencimento base.*
>
> ***§11****. Os ocupantes dos cargos de Cadastrador Imobiliário farão jus ao adicional de produtividade a ser concedido mediante apuração do rendimento do trabalho, que poderá ser de 0% (zero por cento) até o limite de 250% (duzentos e cinquenta por cento) sobre o vencimento base.*

**Art. 2º.** Fica alterada a nomenclatura do cargo Fiscal de Trânsito e Transporte Urbano para Fiscal de Trânsito.

**Art. 3º.** Fixa o quantitativo do cargo Desenhista Projetista em 04 (quatro) vagas.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS**, 29 de junho de 2010.

**Antônio Roberto Otoni Gomide**
PREFEITO MUNICIPAL

**Andréia de Araújo Inácio Adourian**
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

**Edir Gomes Xavier**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

MCPS/PREFEITO MUNICIPAL/099/2010